



RESOLUÇÃO Nº 0277/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, e com fulcro no Artigo 316, da referida Lei Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar, com fulcro no Artigo 293, II, da Lei supracitada, a penalidade de repreensão disciplinar ao servidor Manoel Mendes Daniel, RG nº 4.941.663-6, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, pelo descumprimento do dispositivo contido no Artigo 279, VI, VII da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 14.174.497-6.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde